



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.763/89 de 22 de Setembro de 1989.

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE
TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos ,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a adquirir por compra, um terreno próprio para
construção, com área total de 210,00 metros quadrados, lo
calizado à Rua Professor José Araújo, loteamento "Jardim!
Guanabara", pelo preço de NCZ\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATRO
CENTOS CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Po -
der Executivo Municipal, a fazer doação à APREVE - ASSO -
CIAÇÃO DE POETAS REPENTISTAS DO VALE DO ESPINHARAS, do *
terreno descrito no artigo anterior.

Art. 3º) - Destina-se o terreno objeto da *
presente doação, à construção pela donatária, de sua sede
própria.

Art. 4º) - Fica estabelecido o prazo de (2)
dois anos para a construção da sede mencionada no artigo!
anterior, sob pena de retornar ao domínio da Edilidade, !
toda a área constante da presente doação.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB 1
em 22 de Setembro de 1989.

Geralda Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=